

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 655 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Artigo' lº da Lei Nº 6.423 de 17 de Junho de 1977 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, 'Lei Nº 282 de 29 de Dezembro de 1977, nos seus 'Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

DECRETA

- Art. 1º Fixa em 50% (cinquenta por cento) o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo de tributos vigentes em 1983.
- Art. 2º Fica fixado em Cr\$:622,00 (seiscentos e vinte e dois cruzeiros) o valor base para cálculo do valor m2 de terreno (V2T).
- Art. 3º A base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de serviços Autônomos fica fixada em Cr\$:323.905,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinco cruzeiros).
- Art. 4º A Unidade de Referência para o Exercício de 1983, fica fixada em Cr\$:8.095,00 (oito mil e noventa e cinco cruzeiros).
- Art. 5º O valor de metro quadrado de edificação (M2TI) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO

VALOR M2 DE CONSTRUÇÃO

- CASA/SOBRADO

Cr\$:8.928,00

- APARTAMENTO

Cr\$:6.230,00

- TELHEIRO

Cr\$:1.338,00

- GALPÃO

Cr\$:3.165,00

- INDÚSTRIA

Cr\$:2.709,00

- LOJA

Cr\$: 4.010,00

- ESPECIAL

Cr\$:6.463,00

Cont. Fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

Art. 6º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1983, será o seguinte:

Cota Unica ou primeira Cota 30/03/83
Segunda Cota 30/06/83
Terceira Cota 30/09/83
Quarta Cota 30/12/83

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a 31 de Dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de Dezembro de 1982.

DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

Diretor da Divisão de Administração